



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 06 | Nº 741
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 31 de março de 2025

Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio De Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

José Manoel Ferreira Neto

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Ubiratan Nunes Da Silva

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner De Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Lauro Henrique Oliveira De Souza

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Flávia Lima Rosa

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro Da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 293/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, ao Servidor JÚLIO MARIA VEIGA, matrícula nº 152/0, Guarda Municipal, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 01 (um) mês, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, conforme Processo Administrativo nº 1294/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 31 de março de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER, a Licença Especial da servidora JUCILEIA DALILA DA SILVEIRA, professora, matrícula nº 1489-3, concedida na

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 31 de março de 2025

Portaria nº 285/2025, conforme Processo Administrativo nº 1530/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 31 de março de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2025

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RAPHICK ALISSON DE SOUZA MENDES, filho, dependente de REINALDO DA PENHA MENDES, servidor público municipal, cargo: servente externo, matrícula nº 1770-1/1, falecido em 07/07/2024, pensão mensal, com base no Art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2023, fixada em R\$ 1.673,01 (mil, seiscentos e setenta e três reais e um centavo), conforme demonstrativo abaixo:

Total de Vencimento: R\$ 1.858,91

Vencimento: R\$ 1.616,45 (Ref. 3) – Quadro da Lei 035/93 – Código QP/AS

Triênio: R\$ 242,46 (5 = 15%) – art. 68, da Lei 184/97

Valor do Benefício = 85% do total dos vencimentos (quota familiar) + 5% (por dependente).

Valor do Benefício = R\$ 1.580,07 + R\$ 92,94

Valor do Benefício = R\$ 1.673,01

Art. 2º - A pensão cessará automaticamente quanto do filho completar 21 anos de idade nos termos do art. 11, "I", da Lei Complementar Municipal nº 019/2023.

Art. 3º - As despesas com o pagamento da pensão correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data do requerimento administrativo, 27/03/2025, nos termos do art. 10, II, da LC nº 019/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 31 de Março de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M, combinados com a Lei Complementar nº 010/2019 de 04/09/2019,

Resolve:

Art. 1º - Na Portaria nº 049/2025, onde se lê... "DAS-4"... LEIA-SE ..."DAS-5"...

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 31 de março de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

CITAÇÃO POR EDITAL (Art.176 – Lei 184/97)

Ref. a PAD nº 2070/2024

Fica INFORMADO pela presente publicação a RETOMADA do curso do processo administrativo 2070/2024.

Assim por meio deste EDITAL procede-se e publica-se a **CITAÇÃO** do servidor **CARLOS HUMBERTO FARIA BARBOSA**, matrícula 1665/9, dos fatos constantes nos autos do processo em epígrafe em que Vossa Senhoria figura como denunciado, tendo em vista o mesmo estar em local incerto e não sabido, **PARA APRESENTAR DEFESA** no prazo de 15 dias, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 156 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. A denúncia do processo é por infringência ao Art. 130, V, “b”, IX, X, 131 XV, Art. 146, II e V e 156 todos referentes a Lei 184/97:

- 1- Art. 130. São deveres do funcionário:
 - V. atender com presteza esclarecimento de situação de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
 - IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - X. ser assíduo e pontual ao serviço;
- 4- Art. 131. Ao funcionário é proibido:

- XV. proceder de forma desidiosa;
- 5- Art. 146. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
 - II. abandono de cargo;
 - V. incontinência pública e conduta escandalosa;
- 6- Art. 156. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Varre-Sai, 31 de Março de 2025

Ziraldo Tatagiba Rodrigues

Filipe Neri de Oliveira Rodolphi

Aline Teixeira de Aguiar Bendia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025
31 DE MARÇO DE 2025

Considerando a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/25, visando a contratação de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Administração, conforme classificação final do referido Processo Seletivo, devidamente Homologado, RESOLVE CONVOCAR os candidatos aprovados, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:



CANDIDATO	CARGO
JESSICA DE OLIVEIRA FREITAS	MEDIADOR ESCOLAR
TATIANA AMABILE DA SILVA SOUZA	MEDIADOR ESCOLAR

1 – SELEÇÃO

O candidato que se encontra na relação de selecionado, deverá apresentar os documentos listados no item 1.1, até o dia 01 de abril de 2025, na Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, centro, Varre-Sai/RJ, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

1.1 - O candidato selecionado e convocado de acordo com a publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração (SMA), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, além daqueles estipulados conforme item 11.2 do Edital deste Processo Seletivo, apresentando o original e 01 (uma) cópia:

- a) Cópia da Carteira de identidade (frente verso);
- b) Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);
- d) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;
- e) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;

- h) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- i) Cópia do comprovante de residência e número de telefone fixo e celular;
- j) Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO ou de ACUMULAÇÃO de Cargos (ocorrendo acumulação, apresentar certidão e/ou declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos, informando os horários;
- k) Atestado e/ou Certidão de antecedentes criminais, disponíveis nos links abaixo: (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>) (<http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>)
- l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- m) Comprovante de conta bancária do BANCO ITAÚ;
- n) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

1.2 - No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado deste Processo Seletivo, em conformidade ao item 11.3 do Edital.

Lauro Abib Fabri
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem expediente nesta data.